



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.461/2018

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à gleba nº 003, zona cadastral nº 45, em lugar denominado “Fazenda Catalão”, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZR/3 - Zona Residencial 3, nos termos da Lei Municipal nº 2.418/88, a gleba nº 003, zona cadastral nº 45, em lugar denominado “Fazenda Catalão”, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis, sob o nº de matrícula 118422 do livro 02, onde será regularizada a construção já existente no local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de maio de 2018.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município